

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte – SECCE
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente processo visa a realização de credenciamento de artistas, grupos culturais, produtor de eventos por meio de pessoas físicas e jurídicas para a realização de apresentações musicais e artísticas e organização de eventos a serem executadas nos eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura de Mata de São João.
- 1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE EVENTO	U.F	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE ESTILOS VARIADOS COM MÍNIMO DE 5 (CINCO) COMPONENTES. DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	REVEILLON / BONFIM / SÃO JOÃO	CACHÊ	40	R\$ 6.000,00	R\$ 240.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE VOZ E VIOLÃO ESTILOS VARIADOS COM NO MÁXIMO DE 2 (DOIS) COMPONENTES. DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO 2 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	TODO E QUALQUER TIPO DE EVENTO	CACHÊ	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE ESTILOS VARIADOS COM MÍNIMO DE 4 (QUATRO) COMPONENTES. DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO 2 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	FESTA DE PADROEIROS	CACHÊ	40	R\$ 4.000,00	R\$ 160.000,00
		CARNAVAL	CACHÊ	24		R\$ 96.000,00
		ANIVERSÁRIO DA CIDADE	CACHÊ	4		R\$ 16.000,00
		AGENDA CULTURAL 1	CACHÊ	32		R\$ 128.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE ESTILOS VARIADOS COM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) COMPONENTES. DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO 2 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	PROJETO MÚSICOS EM CENA	CACHÊ	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
		CORETO DE PRAIA DO FORTE		40		R\$ 80.000,00
		PARQUE DA CIDADE		50		R\$ 100.000,00
		PALCO DE IMBASSAÍ / BARRACA DE IMBASSAÍ		30		R\$ 60.000,00
		INAUGURAÇÃO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		30		R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte – SECCE
TERMO DE REFERÊNCIA



		AGENDA CULTURAL 2		62		R\$ 124.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE DJ QUE EXECUTE ESTILOS MUSICAIS ELETRÔNICOS, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONTROLADORA, MESA DE SOM, ILUMINAÇÃO. O MESMO DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELOS EQUIPAMENTOS. DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS DE APRESENTAÇÃO A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	TODO E QUALQUER TIPO DE EVENTO	CACHÊ	90	R\$ 1.000,00	R\$ 90.000,00
		REVEILLON	CACHÊ	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
6	MÚSICO SAXOFONISTA EXPERIENTE QUE EXECUTE ESTILOS DE MÚSICAS VARIADOS. DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS DE APRESENTAÇÃO A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	TODO E QUALQUER TIPO DE EVENTO	CACHÊ	80	R\$ 650,00	R\$ 52.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ NORDESTINO PÉ-DE-SERRA, COMPOSTA POR MÚSICOS COM FIGURINO TÍPICAMENTE JUNINO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O TRIO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE INSTRUMENTOS TÍPICOS DO FORRÓ: ZABUMBA, TRIÂNGULO E SANFONA. O PERÍODO DE DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE, NO MÁXIMO, 2 (DUAS) HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	SÃO JOÃO	CACHÊ	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE UM LOCUTOR/ANIMADOR PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	TODO E QUALQUER TIPO DE EVENTO	CACHÊ	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte – SECCE
TERMO DE REFERÊNCIA



9	CONTRATAÇÃO DE CHARANGA - BANDA DE PERCUSSÃO E SOPRO COMPOSTA POR MÍNIMO DE 8 E MÁXIMO DE 10 MÚSICOS, COM NO MÍNIMO, 02 ANOS DE EXPERIÊNCIA. OS INTEGRANTES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, CONFORME NECESSIDADE DO SOLICITANTE. PREFERENCIALMENTE A CHARANGA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE INSTRUMENTOS DE SOPRO: BOMBARDINO, TROMBONES DE VARA, SAXOFONE, TROMPETES, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO: 1 (UMA) CAIXAS DE GUERRA, MARCAÇÃO ARO 18, BOMBOS, 01 MARCAÇÃO ARO 22, PRATO. O PERÍODO DE DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE, NO MÁXIMO, 2 (DUAS) HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	TODO E QUALQUER TIPO DE EVENTO	CACHÊ	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
10	ENSAIOS E APRESENTAÇÕES - CONTRATAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA, COM FIGURINO ATUAL E PADRONIZADO, MÍNIMO 24 PARES, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA.	SÃO JOÃO	CACHÊ	40	R\$ 4.000,00	R\$ 160.000,00
11	CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE TEATRO COM NO MÍNIMO DE 6 INTEGRANTES COM APRESENTAÇÃO DE TEMAS VARIADOS, DEFINIDOS PELA SECRETARIA. O FIGURINO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO GRUPO. O FIGURINO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TEMA DEFINIDO PELA SECRETARIA.	TODO E QUALQUER TIPO DE EVENTO	CACHÊ	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
12	CONTRATAÇÃO DE BAIANAS E OGÃ POR MEIO DOS TERREIROS LOCAIS. TODAS COM O TRAJE TÍPICO DE BAIANA NA COR BRANCA. MÍNIMO DE 10 E MÁXIMO DE 20 BAIANAS POR TERREIRO.	FESTA DO BONFIM	CACHÊ POR PESSOA	500	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
		CARNAVAL		20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
		AGENDA CULTURAL		100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte – SECCE
TERMO DE REFERÊNCIA



13	CONTRATAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇA FOLCLÓRICA QUE TENHAM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÕES EM CORTEJO E PALCO. GRUPOS DE SAMBA DE RODA, MACULELÊ, PUXADA DE REDE, DANÇA DO FOGO, ORIXÁS, BAIANINHAS, GRUPO DE CAPOEIRA. O GRUPO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE EVENTOS. DEVERÁ TER, NO MÍNIMO 05 (CINCO) COMPONENTES DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS COM FIGURINO DE ACORDO COM O TEMA DA APRESENTAÇÃO ACORDADA COM O CONTRATANTE. PARA O GRUPO DE CAPOEIRA MÍNIMO DE 08 (OITO) COMPONENTES O PERÍODO DE DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE, NO MÁXIMO 2 (DUAS) HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	FESTA DO BONFIM	CACHÊ	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
		CARNAVAL		10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
		AGENDA CULTURAL		10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
14	PRODUTOR DE EVENTOS: COORDENAR, GERENCIAR, PLANEJAR, PROMOVER E PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO DURANTE TODO O EVENTO.	TODO E QUALQUER TIPO DE EVENTO	CACHÊ	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00

- 1.3. O custo estimado total do Edital de Credenciamento é de R\$ 1.962.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SESENTA E DOIS MIL REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.4. O prazo de vigência do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da SECCE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A Lei nº 14.133/2021 estabelecida no artigo 74 entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “numerus apertus”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte – SECCE
TERMO DE REFERÊNCIA



dos quais decorrem uma inviabilidade de competição. Conforme o artigo 74 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

- 2.3. A necessidade resta presente quando a medida implementada se mostrar imprescindível à consecução do desiderato perseguido. No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de artistas, doravante chamados artistas da terra, faz-se necessária, uma vez que a prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, buscando a prática da valorização dos artistas regionais e locais que já atuam na área com nomes já consolidados no mercado. Além disso, as contratações são imprescindíveis para os diversificados Eventos que faz parte do calendário municipal, seja através de apresentações em eventos que buscam valorizar as atividades culturais e de entretenimento.

A promoção dos eventos, por sua vez, objetiva trazer aos Municípios opções de lazer e distração, fomentar o turismo no Município, fomentar o comércio e difundir a cultura local considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado

Lado outro, a adequação é respeitada quando a medida tomada se mostrar coerente com o fim perseguido, se há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado. Desta feita afigura-se necessário ponderar, na espécie, quanto à necessidade de contratação de artistas locais visando atender a multiplicidade cultural e o gosto musical mais diversificado o possível.

O presente pedido se justifica no fato de que a contratação solicitada é essencial para fomentar e fortalecer a promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos municípios na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

Ademais das qualificações que testificam a necessidade do credenciamento, a base legal que admite tal modelo de contratação decorre da jurisprudência, que é fonte do direito, e é o meio no qual produz entendimento que o credenciamento, conforme o Art. 79 da Lei 14.133/2021, inciso I, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de credenciamento de artistas, grupos culturais, produtor de eventos por meio de pessoas físicas e jurídicas para a realização de apresentações musicais e artísticas e organização de eventos a serem executadas nos eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura de Mata de São João, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Mata de São João e da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esportes (SECCE), visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte – SECCE
TERMO DE REFERÊNCIA



desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº 14133/2021.

A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esportes, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração mínima e os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

A SECCE convocará os artistas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, mas com critérios predefinidos através do perfil do evento, no entanto, a Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida.

As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do contratado. Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas culturais no ponto de vista da eficiência na contratação, na minimização de inúmeros processos individuais de contratação por evento, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunidade e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado pela pesquisa de mercado, torna-se mais acessível aos interessados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte – SECCE
TERMO DE REFERÊNCIA



Nota-se que, neste sentido, o credenciamento de artistas é possível adotar a padronização como (tempo mínimo de apresentação), espaço geográfico (dentro do território do município); equilíbrio no quantitativo de apresentações; obrigações contratuais iguais.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, dessa maneira, como o prazo de permanência do credenciamento pode ser por um período maior, aumenta o processo de procura de interessados, porém, não há como ser razoável se, numa hipótese de um credenciado fazer sua inscrição no último mês e consequentemente ser o mesmo fornecedor de serviços para eventos simultâneos. Tal situação pode ser dirimida no princípio do rodízio em consonância com o tipo de evento. Ex.; um cantor de funk que se credenciou na véspera de um evento “gospel” terá seu direito assegurado a prestar serviço no próximo evento que cabe tal gênero musical.

Os serviços que se pretende contratar, podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores.

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que seja apresentada pela contratada, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, que tenha histórico com apresentação artística na região.

Além disso a contratada deverá apresentar no escopo da documentação a expertise em apresentações culturais através de portfólio, link, páginas de web ou redes sociais que possam validar o artista ou o grupo no roll de artistas da terra. Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a Contratada deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado.

Em relação a serviço de eventos é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Ou seja, o credenciado terá que comprovar sua atuação no mercado, não sendo exigido tempo de atuação, como já fora mencionado. O objeto é subjetivo e não necessariamente o tempo de mercado é o fator determinante para validar a qualidade de uma atuação no campo da música, mas é necessário a comprovação de atuação profissional no mesmo.

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas/prestadores do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes. Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte – SECCE
TERMO DE REFERÊNCIA



licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade credenciamento é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Termo de Referência, proporcionando o alcance dos potenciais interessados, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os habilitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no item 1.2 do termo de referência.
- 5.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esportes.
- 5.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através dos meios oficiais da secretária ou pelo email seccepmmsj@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a SECCE a convocar o próximo credenciado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte – SECCE
TERMO DE REFERÊNCIA



6.2. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. DO GERENCIAMENTO:

6.2.1.1. Será responsável pelo gerenciamento do contrato oriundo da presente solicitação, Jessicleide Evangelista dos Santos – Subcoordenadora de Assessoramento Técnico – Matrícula: 9078;

6.2.1.2. Em face de necessidade de um substituto, será responsável pelo gerenciamento do contrato oriundo da presente solicitação a Virginia da Silva Barbosa Neta - Chefe de Gabinete da Secretária /SECCE – Matrícula: 8771.

6.2.2. DA FISCALIZAÇÃO:

6.2.2.1. Será responsável pela fiscalização do contrato oriundo da presente solicitação, o Jorge Alan Silva Souza - Subcoordenador De Assessoramento Institucionais às Entidades /SECCE – Matrícula: 9011;

6.2.2.2. Em face de necessidade de um substituto, será responsável pela fiscalização do contrato oriundo da presente solicitação, o Claudio Iuri Shimada de Santana Coordenador de Eventos/SECCE – Matrícula: 8136.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
- 7.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.
- 7.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
- 7.4. Nas Notas Fiscais deverão vir as informações do evento constante na solicitação de fornecimento e os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 7.5. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte – SECCE
TERMO DE REFERÊNCIA



- 8.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;
- 8.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.
- 8.3. Os interessados deverão ser domiciliados, OU, se pessoa jurídica, ter sede no município de Mata de São João.
- 8.4. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esportes.
- 8.5. A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.
- 8.6. Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical.
- 8.7. Para fins de classificação de “estilo” musical será observada a declaração preenchida pelo candidato no requerimento próprio no protocolo, respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.
- 8.8. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do evento, sem prejuízo ao direito de apresentação em eventos futuros.
- 8.9. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.
- 8.10. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados
- 8.11. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMMSJ, sem qualquer ônus, conforme ANEXO X.
- 8.12. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 8.13. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.
- 8.14. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:
 - 8.14.1. Estilo do Evento;
 - 8.14.2. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação;
 - 8.14.3. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte – SECCE
TERMO DE REFERÊNCIA



deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme o estilo musical adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento.

9. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 9.1. Eis que dispõe sobre a necessidade de justificativa do preço, sendo possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou particulares.

Neste contexto, faz parte da declaração de preços que compões esse processo, pesquisas de outros credenciamentos de artistas com base no quantitativo de membros; do perfil e também do tempo de duração do serviço. Nesta tangente, a metodologia aplicada foi a aferição dos credenciamentos de diversos municípios, não seria pertinente fazer levantamento de cotações particulares já que, do ponto de vista artística, é impossível criar critérios objetivos de concorrência para tal área.

No tocante das variações de valores apresentados nos mercados é natural que possa haver disparidades entre os municípios, uma vez que, por mais que tenhamos adotado a média do mercado pesquisado. Há que se convir que os interessados tem despesas acessórias que não são computadas na composição dos custos e que, de forma razoável, o cachê acaba englobando as mesmas.

Tal análise fora replicada na Declaração de Preço, mas tal método foi embasado em estudo prévio e replicaremos aqui como forma de clara exemplificação, sendo:

A cotação de outros quatro editais de credenciamento de artistas, sendo um deles referente ao último cachê de artistas da terra, levando em consideração a edição anterior. Também foram pesquisados outros editais públicos similares, como EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05 - 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 - 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS, EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA (não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte – SECCE
TERMO DE REFERÊNCIA



- 10.1. O setor orçamentário irá informar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, e posteriormente será encartado no instrumento contratual;

Mata de São João, 04 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Secretaria de Cultura, Comunicação e Esportes
Virginia da Silva Barbosa Neta
Chefe de Gabinete do Secretário
Matricula: 8771



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br